



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Lei Nº. 105/2009.

EMENTA: Atribui o piso mínimo correspondente ao salário mínimo nacional aos servidores do Município de Santa Cecília, reajusta vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito, Constitucional do Município de Santa Cecília faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - É fixado em R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais); o vencimento dos servidores que percebem valor inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - Fica reajustado em 12 % (Doze por cento) o vencimento dos servidores municipais.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2009, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Santa Cecília, 06 de março de 2009.

Roberto Florentino Pessoa
Prefeito